



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

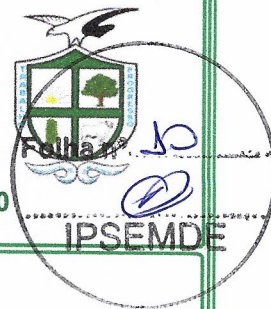
CNPJ: 12.118.390/0001-88

Fone/Fax: (94) 3335-1262

SEDE PRÓPRIA: Rua Gonçalves Dias, nº 31, Esplanada - 68633-000 Dom Eliseu - PA

EMAIL: atendimento@ipsemde.com.br WEBSITE: www.ipsemde.com.br

AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI Nº 334/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 – IPSEMDE

OBJETO: contratação de serviços técnico especializado de consultoria jurídica e administrativa para o instituto de previdência social dos servidores municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, exercício de 2015.

CONSULTA: inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação direta com fulcro no artigo 25, II da lei nº 8.666/93

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Administrativa e Financeira do IPSEMDE

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

DECISÃO

Aprovo o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Dom Eliseu e com fundamento no Art.25, II da lei nº 8.666/93, que prevê expressamente quando um Processo de Licitação é inexigível, contemplando em especial a contratação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização, o que possibilita a contratação direta na forma da lei; a contratação do advogado Especialista em Gestão Pública Raimundo Fonseca Santos para a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Jurídica e Administrativa ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Unidade solicitante, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Dom Eliseu, em todos os seus aspectos legais, ordenando inclusive que esta decisão seja publicada no Diário Municipal.

Dom Eliseu (PA) 05 de Janeiro de 2015


EMANUEL PORTO PINHEIRO
Presidente - IPSEMDE

